



Deputada  
CÉLIA LEÃO

PLS. N.º	1032
RGL.	8036
PROTOCOLO LEGISLATIVO	

Publique-se Inclua-se em pauta por <u>CINCO</u> sessões
NO <u>10</u> DE <u>DEZEMBRO</u> DE <u>98</u>
Vanderlei Macris - Presidente

Projeto de Lei n.º 1032 de 1.999.

*Altera a Lei Complementar n.º 666, de 26 de novembro de 1.991, que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de tarifas às pessoas portadoras de deficiência, e dá outras providências.*

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação, o inciso I do artigo 1.º, da Lei Complementar n.º 666, de 26 de novembro de 1.991:

“ I – as pessoas portadoras de deficiência cuja gravidade comprometa sua capacidade de trabalho, bem como o menor de 16 (dezesesseis) anos, portador de deficiência, que igualmente justifique o benefício; ”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto objetiva criar um benefício mais abrangente, pois nos dias de hoje, em nosso país, os menores de 16 anos estão impedidos de trabalhar.

Hoje, a isenção de tarifas aos menores de 16 anos, é muito importante, tendo em vista a proibição ao trabalho a estes menores. Desta forma, será de fundamental importância que este benefício seja estendido a eles, para amenizar sua situação. Sendo assim, apelo aos nobres pares, para que aprovelem o presente projeto, como forma de amenizar as diferenças existentes permitindo a inclusão destes menores em nossa sociedade.

Sala das Sessões, em

**CÉLIA LEÃO**  
Deputada Estadual

PSDB

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
1 assinaturas  
SSC.101/12/98  
Conferência

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de <u>11.12.99</u>

REGISTRO F  
PROTOCOLO LEGISLATIVO

ENTRADA MESA 053462 22 8 88 9 017 22 28 88

